

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PRÁTICAS OPERACIONAIS – SENAC – DF

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal (Senac-DF), no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as regras para as inscrições nos cursos de práticas operacionais nas empresas pedagógicas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Os cursos serão realizados em empresas pedagógicas, ambientes de ensino que simulam situações reais de trabalho. A oferta busca proporcionar experiência prática, aprimorar o aprendizado profissional e fortalecer a relação entre teoria e prática, capacitando os participantes para o mercado de trabalho.

1.2. As empresas pedagógicas do Senac-DF funcionam como espaços de desenvolvimento profissional, permitindo que os alunos pratiquem suas habilidades em condições reais, com acompanhamento técnico e pedagógico, assegurando uma formação de excelência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo para a concessão de vagas gratuitas nos cursos de práticas supervisionadas nas empresas pedagógicas no Senac DF é regido por este Edital, com validade de **janeiro de 2026 a dezembro de 2026**.

2.2. Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo a legislação da educação profissional e tecnológica, o Decreto nº. 6.633, de 5 de novembro de 2008 e os requisitos de acesso exigidos pelo Senac – DF para ingresso no curso escolhido.

2.3. Serão permitidas 2 (duas) matrículas concomitantes nos cursos escolhidos, desde que os turnos dos cursos sejam diferentes.

2.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá se cadastrar no site do Senac-DF.www.senac.br

2.5. As aulas dos cursos ofertados neste edital poderão ser desenvolvidas nas Empresas Pedagógicas do Senac, localizadas nos seguintes endereços:

- Centro de Apoio do Senac Gastronomia - CPA;
- Lanchonete-escola do Cefor - Câmara dos Deputados;
- Lanchonete-escola Senac no Ed. Principal - Câmara dos Deputados;
- Lanchonete-escola Senac no 10º Andar - Anexo IV - Câmara dos Deputados;
- Lanchonete-escola Senac no Salão Verde – Câmara dos Deputados;
- Lanchonete-escola ISC/TCU;

- Restaurante e Lanchonete escola Senac no MPDFI;
- Restaurante e Lanchonete-escola Senac no Ministério da Justiça;
- Restaurante e Lanchonete-escola Senac no STF;
- Restaurante e Lanchonete-escola Senac na PGR;
- Restaurante-escola Senac na Praça da Alimentação do Senado Federal;
- Restaurante-escola Senac no 10º andar do Anexo IV - Câmara dos Deputados Restaurante escola Senac - Senado Federal;
- Restaurante-escola Senac Downtown – DF;
- Restaurante-escola Casa de Chá – Praça dos Três Poderes.

2.6. Benefícios:

2.6.1. Práticas Operacionais: **Restaurantes Senac**

- a) Empréstimo de uniforme
- b) Transporte (passe estudantil)
- c) Ajuda de custo no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por dia de aula, sendo considerados apenas os dias em que o aluno estiver presente.
- d) Seguro de Acidentes Pessoais.

2.6.2. Práticas Operacionais: **Casa de Chá**

- a) Empréstimo de uniforme
- b) Transporte (passe estudantil)
- c) Ajuda de custo no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de aula, sendo considerados apenas os dias em que o aluno estiver presente.
- d) Seguro de Acidentes Pessoais.

2.7. Ao aluno que concluir o programa com aprovação, conforme avaliação especificada no Plano de curso, será conferido o devido certificado.

2.8. Caso seja necessário, atividades educacionais poderão ser desenvolvidas com apoio de recursos tecnológicos, denominado, atendimento remoto (on-line) e/ou com atividades flexíveis entre presenciais e o remoto. No caso de atividades remotas (on-line) o(a) candidato(a) precisará:

- a) Ter conhecimentos em navegação na internet;
- b) Ter acesso a um computador com internet banda larga e/ou celular com acesso à internet;
- c) Ter um e-mail válido e individual.

3. DO CADASTRO NO SITE

- 3.1. O candidato deverá realizar seu cadastro no site do Senac-DF <https://sistemas.df.senac.br> preenchendo o formulário inicial com as informações solicitadas e criando um login e senha.
- 3.2. Os documentos obrigatórios para cadastro são:
 - a) RG e CPF (frente e verso);
 - b) Comprovante de residência atualizado.

3.3. Caso o candidato já possua cadastro no site, não será necessário realizar um novo.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente no site do Senac-DF.
- 4.2. O candidato é responsável por acompanhar prazos e atualizações diretamente no site do Senac-DF.
- 4.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Renda familiar per capita de até 2 salários-mínimos federais;
 - b) Idade mínima e escolaridade exigidas para o curso escolhido;
 - c) Cadastro prévio no site;
 - d) Não possuir status de desistente ou evadido nos últimos 6 meses em curso gratuito do Senac-DF.
- 4.4. O candidato deverá anexar o comprovante de escolaridade conforme exigido.
- 4.5. Acompanhar o status da inscrição no portal, com as seguintes possíveis etapas:
 - a) Documentação Indeferida: substituição necessária;
 - b) Inscrição Aprovada: documentos validados;
 - c) Matricule-se: confirmar matrícula e aceitar termos;
 - d) Cadastro Reserva: acompanhar disponibilidade de vagas.
- 4.6. Inscrições fora do prazo ou que não atenderem aos requisitos serão indeferidas.

5. DO CURSO E DAS VAGAS

- 5.1. As ofertas de vagas e os requisitos de acesso do curso serão disponibilizadas no site do Senac DF, <https://ww2.df.senac.br/programa-de-bolsas/>, em **Oferta de Vagas**, no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.
- 5.2. As datas de início e término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pelo Senac-DF, caso haja necessidade.

6. DO DIREITO À VAGA

6.1. A seleção seguirá os seguintes critérios:

- a) Ordem de inscrição;
- b) Atendimento aos requisitos;
- c) Entrevista comportamental (eliminatória/classificatória);
- d) Aptidão nos exames médicos laboratoriais para práticas supervisionadas.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Cronograma das turmas serão publicados no site do Senac DF, <https://ww2.df.senac.br/programa-de-bolsas/>, em **Oferta de Vagas**.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula pelo site do Senac-DF no período informado no cronograma.
- 8.2. A participação no primeiro dia de aula é obrigatória para confirmação da vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição implica aceitação das normas deste regulamento.
- 9.2. O Senac-DF reserva-se o direito de adiar, cancelar ou remanejar turmas conforme necessidade operacional ou de força maior.
- 9.3. Em casos de aulas remotas, o candidato deverá ter os recursos tecnológicos necessários (computador, internet e periféricos básicos).

Brasília, 02 de janeiro de 2026.

Vitor de Abreu Correa
Diretor Regional
Senac – DF